



11.01  
M. S. / 1981

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 013/81-

AUTOR: - Mesa da Câmara

ASSUNTO: - "Estrutura e Quadro de  
Pessoal do Legislativo e dá-  
outras providências".



02  
10/02/81

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### PROJETO DE LEI Nº 013/81-L

"Estrutura o Quadro de Pessoal do Legislativo, e dá outras providências".

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º. - Os cargos da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal são classificados segundo o sistema adotado no Executivo e integram o Quadro de Pessoal do Legislativo - Q.P.L., constante da seguinte tabela:

<u>LOTAÇÃO</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
1	Diretor da Secretaria Administrativa	
1	Assistente de Diretor	13

ARTIGO 2º. - O cargo de Diretor da Secretaria Administrativa será provido por acesso do ocupante do cargo de Assistente de Diretor, uma vez cumprido o interstício de 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício.

ARTIGO 3º. - O cargo de Assistente de Diretor será provido mediante concurso público, mas exigida a prova de conclusão do ensino do 2º. Grau.

ARTIGO 4º. - Além dos funcionários do Quadro de Pessoal do Legislativo, poderão ser admitidos, servidores em caráter temporário, para o exercício de funções de natureza permanente, em atendimento à necessidade inadiável, até a criação e por provimentos dos cargos correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os servidores admitidos em caráter temporário aplicam-se as normas da Legislação Trabalhista.

ARTIGO 5º. - Constarão obrigatoriamente do ato de admissão a função a ser desempenhada, o salário, a dotação or-



AB 03  
JPF/Parau

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA  
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

02

çamentária própria e a demonstração da existência de recursos.

ARTIGO 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 08 DE ABRIL DE 1981.

*Fadlo Rahal*  
**FADLO RAHAL**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

*Benedito Rolim de Freitas*  
**BENEDITO ROLIM DE FREITAS**  
1º SECRETARIO

*Salvador Duganieri*  
**Salvador Duganieri**  
2º SECRETARIO



10.04  
negative

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA  
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/81-L.

SENHORES VEREADORES:

O principal objetivo da presente proposição é o de alterar a forma de provimento do cargo de Diretor da Secretaria-Administrativa, de modo que, ao invés de ser feito o concurso público para o seu preenchimento, este será feito com o aproveitamento, - por acesso, do ocupante do cargo de Assistente de Diretor, desde -- que cumprido o estágio de 730 (setecentos e trinta) dias.

Dessa maneira, ao invés de ser admitido funcionário sem qualquer experiência dos serviços da Secretaria Administrativa, será aproveitado servidor ou servidora com, no mínimo dois anos de casa, já afeita aos problemas da repartição.

Assim, provido o cargo, fica vago o cargo de Assistente de Diretor, cujo provimento deverá ser feito por concurso.

A proposição, permite, ainda, que enquanto durar a vaga no referido cargo, poderá ser admitido servidor temporário, até que seja provido por concurso, de modo que os serviços administrativos não sofram solução de continuidade.

Por isso, espera-se que o Projeto de Lei seja aprovado pela Casa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE =  
IBIÚNA, EM 08 DE ABRIL DE 1981.

*Fadlo Rahal*  
**FADLO RAHAL**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
BENEDITO ROLIM DE FREITAS  
1º SECRETARIO

*Salvador Duganisri*  
Salvador Duganisri  
SECRETARIO



1985  
Ibiúna

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### CERTIDÃO:

Certifico que o presente Projeto de Lei nº 013/81-L, recebeu Requerimento de Urgência, Verbal, apresentado e aprovado na Sessão Ordinária do dia 09/04/81, - por oito Vereadores.

Ibiúna, 10 de Abril de 1981.

  
MAFALDA GABRIEL NANNI

Assistente da Diretora

Resp. P/Secretaria Administrativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 013/81

Que estrutura o Quadro de Pessoal do Legislativo e dá outras providências.

Somos pela aprovação.

Pelo Projeto em pauta nada tendo a opor.

Sala das Comissões, em 09 de Abril de 1981.

BENEDITO ROLIM DE FREITAS

PRESIDENTE = RELATOR

  
= ISSAO SAITO =

FIRMINO PEREIRA DA CRUZ

lls 06  
10/04/81



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

comissão de fundos e pedágio

seus bens a favor  
pelo profissionalmente  
tendo a opção

Sale da Sessão, em 09/04/87  
Ronaldo Almada



10/07/1981  
Ibiúna

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA  
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 011/81

"Estrutura o Quadro de Pessoal do Legislativo e dá outras providências".

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Os cargos da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal são classificados segundo o sistema adotado no Executivo e integram o Quadro de Pessoal do Legislativo QPL, constante da seguinte tabela:

<u>LOTAÇÃO</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
1	Diretor da Secretaria Administrativa	14
1	Assistente de Diretor	13

ARTIGO 2º.- O cargo de Diretor da Secretaria Administrativa será provido por acesso do ocupante do cargo de Assistente de Diretor, uma vez cumprido o interstício de 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício.

ARTIGO 3º.- O cargo de Assistente de Diretor será provido mediante concurso público, mas exigida a prova de conclusão do ensino do 2º. Grau.

ARTIGO 4º.- Além dos funcionários do Quadro de Pessoal do Legislativo, poderão ser admitidos, servidores em caráter temporário, para o exercício de funções de natureza permanente em atendimento à necessidade inadiável, até a criação e por provenientes de cargos correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os servidores admitidos em caráter temporário aplicam-se as normas da Legislação Trabalhista.

ARTIGO 5º.- Constarão obrigatoriamente do ato de admissão a função a ser desempenhada, o salário, a dotação orca



10/08  
Ibiúna

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

02

mentária própria e a demonstração da existência de recursos.

ARTIGO 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE =  
IBIÚNA, EM 10 DE ABRIL DE 1981.

*Fadlo Rahal*

**FADLO RAHAL**

PRESIDENTE DA CÂMARA

*Benedito Rolim de Freitas*  
BENEDITO ROLIM DE FREITAS  
1.º SECRETARIO

*Salvador Duganieri*  
Salvador Duganieri  
2.º SECRETARIO



16/09  
F. Rahal

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 080/81

Ibiúna, 10 de Abril de 1981.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 011/81, referente ao Projeto de Lei nº 013/81-L, que "Estrutura o Quadro de Pessoal do Legislativo e dá outras providências", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 09 passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Fadlo Rahal*

FADLO RAHAL

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO EXMO. SR.  
DR. ORLANDO DA SILVA  
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA  
N E S T A.



0010  
1981

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 013/81-L deu entrada na Sessão Ordinária do dia 09 p. passado.

Certifico que o referido Projeto de Lei recebeu Requerimento verbal aprovado por oito Vereadores para ser discutido na referida Sessão.

Certifico mais, que recebeu Parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação e que foi incluído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária, foi aprovado em 1ª Discussão e Votação, e, foi aprovado na Sessão Extraordinária em 2ª Discussão no dia 09/04/81.

Ibiúna, 10 de Abril de 1981.

MAFALDA GABRIEL NANNI

Assistente do Diretor

Resp. Pela Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

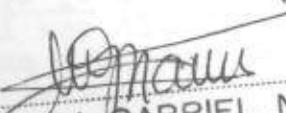
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Autógrafo de Lei nº 011/81, referente ao Projeto de Lei nº 013/81-E foi encaminhado através do ofício nº 080/81, de 10/04/81.

Ibiúna, 10 de Abril de 1981.

  
MARALDA GABRIEL NANNI

Assistente da Diretora

Resp. P/Secretaria Administrativa

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



105/12  
Ibiúna

L E I N° 187.  
DE 15 DE ABRIL DE 1981.

"Estrutura o Quadro de Pessoal do Legislativo e da outras providências".

FAGO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Os cargos da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal são classificados segundo o sistema adotado no Executivo e integram o Quadro de Pessoal do Legislativo QPL, constante da seguinte tabela:-

LOTAÇÃO	DENOMINAÇÃO	REFERENCIAL
1-	Diretor da Secretaria Administrativa	14
1-	Assistente de Diretor	13

ARTIGO 2º - O cargo de Diretor da Secretaria Administrativa será provido por acesso do ocupante do cargo de Assistente de Diretor, uma vez cumprido o interstício de 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício.

ARTIGO 3º - O cargo de Assistente de Diretor será provido mediante concurso público, mas exigida a prova de conclusão do ensino do 2º Grau.

ARTIGO 4º - Além dos funcionários do Quadro de Pessoal do Legislativo, poderão ser admitidos, servidores em caráter temporário, para o exercício de funções de natureza permanente em atendimento à necessidade inadiável, até a criação e por provimento de cargos correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os servidores admitidos em caráter temporário aplicam-se as normas da Legislação Trabalhista.

ARTIGO 5º - Constarão obrigatoriamente do ato de admissão à função a ser desempenhada, o salário, a dotação orçamentária própria e a demonstração da existência de recursos.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1981.

DR. ORLANDO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 15/ABRIL/1981.

Abigail de Moraes Rosa  
ABIGAIL DE MORAES ROSA  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA